



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

RUA DR JOSE CARLOS DA SILVEIRA 36- JD. SANTO ANTONIO - CEP
18255-000 – QUADRA – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO instaurado para preenchimento de empregos permanentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que as leis lhe confere,

FAZ SABER aos interessados, e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertos os atos e termos necessários à realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de empregos permanentes no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a saber:

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	REF/SAL. BASE
ADI-AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL	01 (uma)	44 horas semanais	7 R\$ 820,47
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	03 (três)	44 horas semanais	1 R\$ 724,00
MONITOR ESCOLAR	01 (uma)	44 horas semanais	5 R\$ 769,32
PEB I	02 (duas)	30 horas semanais	1-ADM 8,92/h
PEB II – ARTES	01 (uma)	20 horas semanais	1-ADM 9,56/h
PEB II – CIÊNCIAS	01 (uma)	20 horas semanais	1-ADM 9,56/h
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 (uma)	20 horas semanais	1-ADM 9,56/h
PEB II – MATEMÁTICA	01 (uma)	20 horas semanais	1-ADM 9,56/h
PROF. AUX. EDUC. INFANTIL	01 (uma)	30 horas semanais	1-ADM 7,56/h
PROFESSOR AUXILIAR PEB I	01 (uma)	30 horas semanais	1-ADM 7,56/h

O Concurso será regido pelas instruções abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES

Estas instruções regem o CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de empregos permanentes no quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de QUADRA/SP, com as respectivas denominações, atribuições, número de vagas, jornada de trabalho e salário-base inicial fixados pela legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **17 a 26 de Fevereiro do corrente ano de 2014, na sede do Paço Municipal José Darci Soares, no horário do expediente, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

2. São condições para inscrição:

2.1 - ser brasileiro;

2.2 - contar, na data da inscrição, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3 - haver cumprido as obrigações para com o serviço militar;

2.4 - ter votado na última eleição, pago a respectiva taxa ou ter-se justificado na forma da lei;

2.5 - possuir formação em nível superior específico para as funções de PEB I, PEB II, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR AUXILIAR PEB I; ensino médio completo para as funções de ADI-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e MONITOR ESCOLAR e primeiro grau incompleto para a função de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL.

3. - Para inscrever-se o candidato, ou seu procurador, deverá, no ato da inscrição:

3.1 - Apresentar:

- Cédula de Identidade;
- Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição.
- Certificado de Reservista, Alistamento ou documento de dispensa de incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou declaração de união estável.
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);
- Prova de escolaridade;
- Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) para as funções de ADI-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL e MONITOR ESCOLAR e de R\$ 60,00 (Sessenta reais), para as demais funções.

3.2 - Os documentos referidos deverão ser apresentados por cópia xerográfica devidamente autenticada.

3.3 - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato, via original, com firma reconhecida, bem como xerocópia dos documentos pessoais do procurador, devidamente autenticada.

3.4 - O requerimento de inscrição será preenchido no local de inscrição, pelo próprio interessado ou por seu procurador, neste caso, com mandato específico para o ato, cujo instrumento ficará retido junto ao requerimento com os demais documentos.

3.5 - No caso de inscrição de candidato portador de deficiência física ou de necessidades especiais, deverá ser utilizado requerimento próprio, em que se especificará eventual necessidade de adaptações ou condições especiais para a realização das provas.

3.6 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou por qualquer outro meio de comunicação.

3.7- O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios estabelecidos nestas instruções, o qual não gerará aos inscritos o direito à contratação.

DAS PROVAS

4. O concurso constará das seguintes provas:

4.1 - Para as funções de ADI-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL e MONITOR ESCOLAR:

- Conhecimentos específicos de cada cargo;
- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais e Atualidade;
- Matemática – Raciocínio Lógico-Quantitativo.

4.2- Para as demais funções: PEB I, PEB II-ARTES, PEB II, CIÊNCIAS; PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA; PEB II MATEMÁTICA, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR AUXILIAR PEB I:

- Conhecimentos específicos de cada cargo;
- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Pedagógicos;
- Legislação do Ensino.

4.3 - As provas escritas constarão de questões objetivas, de acordo com o nível de instrução exigido para a respectiva função.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5. As provas escritas serão realizadas no dia 08 de Março do corrente ano, com início às 09:00 horas, nas dependências da EMEF JOÃO INÁCIO SOARES, podendo o local da prova vir a ser alterado, a critério da Comissão, dependendo do número total de inscrições, o que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quadra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) em relação à data designada para a realização da prova.

5.1 – A duração total da prova será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição e documento de identidade.

5.3 Não será permitido ao candidato fazer prova em local diverso daquele estabelecido pela Comissão do Concurso.

5.4. Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Qualquer irregularidade na documentação do candidato, mesmo que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

6. As provas serão avaliadas individualmente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão constituídas de questões objetivas, em forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

6.1 As questões terão valor unitário de acordo com os níveis estabelecidos, considerada a complexidade da função, a saber:

6.1.1 – NÍVEL I – ADI-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL e MONITOR ESCOLAR: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, com valor unitário de 4,00 (quatro) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos; 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa do respectivo nível de escolaridade, com valor unitário de 4,00 (quatro) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos; 05 (cinco) questões de Matemática do respectivo nível de escolaridade, com valor unitário de 3,00 (três) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, com valor unitário de 1,00 (um) ponto, totalizando 5(cinco) pontos.

6.1.2 – NÍVEL II – PEB I, PEB II ARTES, PEB II CIÊNCIAS, PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II MATEMÁTICA, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR AUXILIAR PEB I: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, com valor unitário de 4,00 (quatro) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos; 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa do respectivo nível de escolaridade, com valor unitário de 4,00 (quatro) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Pedagógicos, com valor unitário de 3,00 (três) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos e 05 (cinco) questões de Legislação do Ensino, com valor unitário de 1,00 (um) ponto, totalizando 5(cinco) pontos.

6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

7 - A nota final, para fins de classificação do candidato, será a soma das notas atribuídas a cada prova.

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- 7.2. Em caso de igualdade de classificação, o critério de desempate levará em conta, sucessivamente,
- 7.2.1 – o candidato que obtiver a maior nota na prova específica da respectiva função.
- 7.2.2 – o candidato que obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- 7.2.3 - a idade do candidato, considerada a data de seu nascimento, com prioridade para o mais idoso.
- 7.3 - A admissão obedecerá à ordem de classificação, mediante atestado médico de capacidade física e mental.
- 7.4 – Ao ser convocado para admissão, o candidato classificado deverá comprovar o grau de instrução exigido para a função, como condição prévia para a admissão, e, ainda, Certidão de Distribuição Criminal expedida pelo Fórum da Comarca da residência do candidato. Na hipótese de certidão criminal positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé do respectivo processo.
- 7.5 – A documentação prévia exigida para admissão deverá ser fornecida pelo candidato classificado dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda dos direitos decorrentes de sua classificação.
- 7.6 – A convocação para admissão dar-se-á através de comunicação escrita e pessoal ao candidato.
- 7.7 – A aprovação no CONCURSO PÚBLICO gera, para o candidato, apenas a expectativa do direito de admissão, reservando-se à Administração Municipal o direito de proceder as admissões de acordo com a necessidade do Serviço Público, independentemente do número de vagas abertas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.
9. Será de 2 (dois) dias o prazo para impugnação ou recurso contra quaisquer atos praticados no presente processo de concurso público. A competência originária para decidir reclamações, impugnações e recursos é atribuída à Comissão do Concurso, e, em grau superior, como instância final administrativa, ao Prefeito Municipal de Quadra.
10. O Concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal.
11. O Gabarito Oficial contendo as respostas das questões objetivas será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quadra até as 18:00 horas do dia 14 de Março de 2014.
12. O resultado final do concurso será divulgado após o decurso do prazo recursal, ou, em havendo recursos, após a respectiva decisão.
- 13 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para interessados que comprovem a impossibilidade do recolhimento da taxa sem prejuízo da própria subsistência e de sua família, devendo, o interessado, formular requerimento específico à Presidência da Comissão do Concurso, instruindo-o com comprovante de rendimentos que não poderão exceder a 2 (dois) salários mínimos.
- 13.1 – A comprovação dos rendimentos poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho, do holerite, declaração do empregador, declaração de Imposto de Renda ou simples declaração do próprio candidato interessado, subscrita, neste caso, por duas testemunhas e sujeita à responsabilidade penal por eventual declaração falsa.

14. Outras situações não previstas nestas instruções serão resolvidas, soberanamente, pela Comissão do Concurso.

15. Fazem parte integrante deste Edital, como ANEXO I, os CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS das funções em Concurso.

Sendo assim, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume, na sede do Paço Municipal de Quadra e na Secretaria da Educação, e publicado, resumidamente, na imprensa, na forma da lei, bem como disponibilizado no site www.quadra.sp.gov.br Dado e passado nesta cidade de Quadra/SP, aos onze (11) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze (11/02/2014). Eu, _____, (Alessandra Mascarenhas Mendes), Diretora de Administração, digitei, conferi, subscrevo e assino.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE